

# Solicitação de Esclarecimentos

Licitação Básica <licitacao@basicarefeicoes.com.br>

sex 22/11/2024 09:55

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>; Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações <dilic@seape.df.gov.br>;

Prezados,  
Bom dia!

A empresa BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 09.152.761/0001-33, vem por meio deste solicitar esclarecimentos quanto ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-D, conforme segue:

Questionamentos - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF

1. A necessidade de profissional técnico (da Contratante e Contratada) acompanhando os procedimentos de entrega?
2. Que é responsável pelo procedimento de entrega aos reeducandos?
3. Quantos nutricionistas a SEAPE-DF possui para a fiscalização dos contratos vigentes? O número atende a Resoluções do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024?

Ficamos no aguardo de um retorno.

Obrigado.

Att,

BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações  
Unidade de Licitações

Relatório N° 70/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 26 de novembro de 2024.

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimento da empresa BÁSICA Fornecimento de Refeições Ltda.

## 1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 09.152.761/0001-33, apresentou **TEMPESTIVAMENTE** pedidos de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SEAPE-DF, encaminhada por meio eletrônico.

## 2. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os questionamentos foram encaminhados para manifestação da área técnica que apresentou as seguintes respostas:

2.2. **Questionamento 1:** "A necessidade de profissional técnico (da Contratante e Contratada) acompanhando os procedimentos de entrega?"

**Resposta:** O termo utilizado pela empresa no questionamento (profissional técnico) é muito amplo e podem haver interpretações diferentes. Porém, levando em consideração o contexto, esta EPC expõe que não há necessidade de um responsável técnico, mas funcionários com competência e habilidade para executar as entregas conforme tópicos que tratam de transporte e entrega das refeições:

4.12.5. As *hotboxs* deverão ser entregues dentro de cada bloco carcerário ou de acordo com orientação dos Gestores locais.

4.12.5.1. As refeições serão desembarcadas pelos funcionários da CONTRATADA, em cada bloco das Unidades Prisionais, cabendo aos mesmos entregar as caixas de armazenamento até o limite da área de Controle do referido bloco, de acordo com a orientação de cada Direção de Unidade Prisional.

4.12.5.2. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante contendo a quantidade de refeições entregues no local, considerando a resenha diária informada anteriormente. O recebimento das refeições ocorrerá pelo servidor plantonista ou outro designado, que conferirá a quantidade e as condições de embalagem, anotando as ocorrências em local próprio do referido documento de entrega. Uma via deve ser deixada com o receptor. O comprovante de entrega deve conter no mínimo os seguintes campos:

- a) Data e hora;
- b) Nome do receptor, matrícula e assinatura;
- c) Especificação do item entregue;
- d) Quantidade.

Outro ponto a se destacar é que, mesmo o Responsável Técnico não estando presente pessoalmente nas entregas, faz parte das atividades básicas manter sob responsabilidade a execução do serviço:

4.6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

▪ Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de Nutricionista, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição;

4.20.2. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro uma Nutricionista como responsabilidade técnica, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição;

Não obstante, apesar da não necessidade de acompanhamento presencial das entregas por um responsável técnico, a responsabilidade pela operação como um todo é da contratada, conforme item abaixo:

### **6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

Já quanto a contratante, é obrigação da Administração Pública realizar a fiscalização de seus contratos, e a contratada deve permitir e até auxiliar, buscando assim uma execução conforme o exigido no instrumento convocatório:

"6.5.32. Permitir, em qualquer dia da semana e em horário comercial, a entrada do Gestor do contrato ou alguém por ele indicado nas instalações (cozinha) em que serão preparados os alimentos, bem como fiscalizar outras etapas do processo produtivo inerente ao contrato;"

"7.2. A entrega do serviço será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros."

### **"7.5. FISCALIZAÇÃO**

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021."

2.3. **Questionamento 2:** "Que é responsável pelo procedimento de entrega aos reeducandos?"

**Resposta:** Conforme tópico já citado, a obrigação da contratada quanto a entrega das refeições limita-se a levar até o "controle do bloco" dentro de cada bloco carcerário. A entrega das refeições, por questões de segurança, gestão da rotina carcerária, entre outros, será administrada pela contratante.

4.12.5. As *hotboxs* deverão ser entregues dentro de cada bloco carcerário ou de acordo com orientação dos Gestores locais.

2.4. **Questionamento 3:** "Quantos nutricionistas a SEAPE-DF possui para a fiscalização dos contratos vigentes? O número atende a Resoluções do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024?"

**Resposta:** Inicialmente cabe ressaltar que a Resolução do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024 dispõe sobre parâmetros numéricos para atuação em Alimentação e Nutrição no **Ambiente Escolar nas Escolas Federais**, não aplicado ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Quanto aos contratos vigentes a fiscalização é realizada por Comissão Executora dos Contratos de Alimentação, a qual faz parte da estrutura da Coordenação Administrativa, e é composta por Policiais Penais efetivos, com conhecimento e capacidade técnica para cumprir suas funções e da Administração.

Em relação à esta contratação, a fiscalização se dará conforme tópico 7.5. FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência, no qual dividirá as funções como Fiscal do Contrato e substitutos, fiscal técnico,

fiscal administrativo e Gestor do Contrato, além de outros mecanismos fiscalizatórios como o Anexo 7 - Roteiro de Vistoria e o Anexo 9 - índice de medição de resultados, entre outros.

Não excluindo assim, ainda, a fiscalização de Órgãos que tem por missão a fiscalização do Sistema Penitenciário como o NUPRI - Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional do MPDFT ou a DIVISA - Diretoria de Vigilância Sanitária que atua na fiscalização e inspeção sanitária no âmbito do Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2024, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=156988918](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156988918) código CRC= **DC025996**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)

04026-00023334/2022-10

Doc. SEI/GDF 156988918